



LEI COMPLEMENTAR Nº 204 /2012.

Modifica o quadro de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o quadro de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Na estrutura organizacional do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé fica criado órgão colegiado de natureza consultiva, para o aprimoramento das Políticas de Investimentos, denominado COMITÊ DE INVESTIMENTOS, composto por três membros, com mandato de quatro anos, sendo um membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo, outro pelo Presidente da Câmara Legislativa e o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.

Parágrafo único – e regulamentação deste órgão de que trata o caput do artigo, será feita por decreto executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Altera a redação do inciso VIII do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 119/2009, passando para:

Art. 5º

“VIII – realizar movimentação das reservas financeiras, sempre em conjunto com outra pessoa, o Diretor Financeiro, Tesoureiro, ou na sua ausência, o Diretor Previdenciário.”

Art. 4º Altera o caput do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 119/2009 para:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 19. Os cargos de Presidente, Diretor Financeiro e Previdenciário, serão preenchidos por servidores segurados, com no mínimo 3 (três) anos de exercício no cargo, sendo o Presidente e o Diretor Previdenciário nomeados pelo Chefe do Executivo, e o Diretor Financeiro indicado pelo Plenário da Câmara Municipal, com aprovação dos Vereadores, sendo também nomeado pelo Chefe do Executivo.”

Art. 5º Revoga o artigo 51 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 187 de 30 de novembro de 2011.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de abril de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição N.º	<u>2624</u>
Data	<u>04 / 04 / 2012</u> pág. <u>10</u>
	<u>Finan. Púb. - MAT. 27.405</u>
	SECRETÁRIO



ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2012
QUADRO DE VAGAS

CARGO EFETIVO

CARGO	QUANTI.	CRIADOS	EXCLUIDOS	TOTAL
ADMINISTRADOR	0	1	0	1
ANALISTA DE SISTEMA	0	1	0	1
CONTADOR	0	1	0	1
ECONOMISTA	0	1	0	1
MEDICO DO TRABALHO (Lei 2.138/01)	2	1	0	3
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei 2.138/01)	1	1	0	2
ASSIST.ADM.(Trans Assist Adm e Logística)Lei 2.138/01 – Lei 2.489/04 – Lei Comp. 121/09)	11	02	3	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Lei 2.138/01	3	0	3	0
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1	0	1	0

OBS.: Anexo da Lei Complementar nº 204/2012 – omitida a publicação na Edição 2634 de 04/04/2012 na página 10

Omitida a Publicação

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>7747</u>
Data	<u>13/04/2012</u> pág. <u>18</u>
<u>Finian Finiz - MAT. 27.405</u> SECRETÁRIO	

Publicação	<u>Diário da Prefeitura</u>
Edição Nº	<u>2634</u>
Data	<u>04/04/2012</u> pág. <u>10</u>
<u>Finian Finiz - MAT. 27.405</u> SECRETÁRIO	